PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.386/93

Autoriza celebrar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - setor local de Abaeté.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar à CNEC-Abaeté, a título de subsidio ' CR$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), mensais, durante quatro meses, retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano.

& Único - Os valores de que trata o presente artigo poderão ser corrigidos a partir do mês de Maio, pelos índices que acordarem o Executivo Municipal e a direção da CNEC-Abaeté.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, são as próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 19 de maio de ' 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté